

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Quinta-feira, 3 de Novembro de 2022 • ANO I | N° 139

### ÍNDICE

Gabinete do Prefeito .....	3
Licitação .....	14
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional .....	17

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Quinta-feira, 3 de Novembro de 2022 • ANO I | N° 139

### PODER EXECUTIVO

**Prefeito:** Érico Stevan Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT  
CEP 78.520-000  
(66) 3552-5100

GABINETE DO PREFEITO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 12/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 12/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

DESPORTO, n o uso de suas atribuições legais.

Dispõem sobre critérios para a **REGULAMENTARAS FUNÇÕES E A CARGA HORÁRIA DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS E ARTICULADORES** para o ano letivo de 2023 nas escolas públicas municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regular a carga horária e funções de **Coordenador Pedagógico e Articulador**.

**Tabela de carga horária de Coordenador Pedagógico e Articulador das escolas municipais:**

CARGO	CARGA HORÁRIA
COORDENADOR	40 horas
ARTICULADOR	

**Tabela de carga horária de Articulador para a escola municipal Beija-Flor**

CARGO	CARGA HORÁRIA
ARTICULADOR 1	40 HORAS
ARTICULADOR 2	

**§ 1º.** A escola Beija-flor não terá o professor exercendo a função de coordenador pedagógico, porém terá dois articuladores e a carga horária será estabelecida conforme o número de alunos e a seguinte organização:

**a)** Um dos articuladores atenderá as turmas/alunos do Pré ao 2º Ano; **b)** Um dos articuladores atenderá as turmas/alunos do 3º ao 5º Ano;

**§ 2º.** Os profissionais que exercerem a função de articulador deverão participar da formação do Programa Tempo de Aprender e Alfabetiza MT.

**Tabela de carga horária de Coordenador Pedagógico para a escola municipal Darcy Ribeiro**

CARGO	CARGA HORÁRIA
COORDENADOR	40 horas

**§ 4º.** A escola Darcy Ribeiro não terá o professor exercendo a função de articulador, no entanto terá um coordenador pedagógico.

**Art. 2º** As escolas do campo e indígenas serão atendidas conforme a necessidade.

**Art. 3º** Determinar as seguintes funções para o cargo de Articulador:

**a)** Atender alunos do Pré ao 3º ano do ensino fundamental; **b)** No início do ano letivo o articulador deverá fazer um diagnóstico juntamente com os professores regentes das turmas e elaborar um projeto de atendimento que contemple as necessidades do grupo de alunos a serem atendidos; **c)** Organizar pedagogicamente o tempo e o espaço escolar no sentido de assegurar os processos e os direitos de aprendizagem dos alunos; **d)** Participar das orientações pedagógicas, planejando com os demais professores as intervenções necessárias para cada grupo de aluno, bem como participar das reuniões com os pais e conselho de classe; **e)** Fazer da avaliação uma ferramenta pedagógica para realizar intervenções focadas na aprendizagem; **f)** Criar estratégias de atendimento educacional diferenciadas complementando as atividades desenvolvidas pelo Regente; **g)** Proporcionar diferentes vivências educativas e cidadãs visando o resgate da autoestima, a identidade cultural, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos; **h)** Atender todos os alunos com dificuldades de aprendizagem, utilizando-se de estratégias pedagógicas complementares, integradas com as atividades desenvolvidas pelo Professor Regente; **i)** Registrar as atividades desenvolvidas em portfólios individuais bem como a frequência dos diferentes grupos e os avanços na ficha de desenvolvimento do educando; **j)** Manter através de registros o aproveitamento e a frequência dos alunos que acompanhar e apresentar resultados bimestrais; **k)** Acompanhar e orientar a elaboração do diário e relatório avaliativo assim como, os prazos previstos de entrega na secretaria da unidade escolar; **l)** Acompanhar e monitorar o desenvolvimento do Programa Tempo de Aprender e Alfabetiza MT, nas turmas de 1º e 2º Ano. **m)** Manter os professores das unidades informados acerca de avaliações externas, projetos e outras atividades que aconteçam no decorrer do ano letivo. **n)** Informar o professor substituto (quando houver) sobre a organização pedagógica da turma, bem como, entregar o planejamento do professor regente.

**§ 1º.** No caso da Escola Municipal Beija-flor os articuladores também terão a função de elaborar, coordenar e acompanhar o Projeto de Formação Continuada - Sala de Educador e demais projetos desenvolvidos na escola.

**§ 2º.** As atividades desenvolvidas pelo Articulador com os alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem, preferencialmente, deverão acontecer em horário oposto ao que os alunos estudam, com duração de 2 (duas) horas a cada atendimento, no máximo duas vezes por semana.

**Art. 4º** Determina as seguintes funções para o cargo de Coordenador Pedagógico:

**a)** Atender alunos do 4º ao 9º ano do ensino fundamental; **b)** Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na Unidade Escolar; **c)** No início do ano letivo o coordenador deverá fazer um diagnóstico com os alunos das turmas das quais atende e elaborar juntamente com os professores regentes um projeto de atendimento que contemple as necessidades do grupo de alunos a serem atendidos; **d)** Acompanhar e orientar os professores regentes das turmas em relação aos registros das atividades desenvolvidas em portfólios individuais bem como a frequência dos diferentes grupos e os avanços na ficha de desenvolvimento do educando; **e)** Articular a elaboração participativa do Projeto Político Pedagógico da Escola; **f)** Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico na Escola; **g)** Elaborar, coordenar e acompanhar o Projeto de Formação Continuada - Sala de Educador durante a sua execução. **h)** Acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem bem como os currículos, orientando e intervindo junto aos professores e alunos; **i)** Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à adequação necessária do Planejamento; **j)** Acompanhar o cumprimento das horas atividades dos professores efetivos na unidade escolar; **k)** Informar o não cumprimento da hora atividade e/ou reforço escolar ao diretor da escola para que tome providências; **l)** Desenvolver e coordenar sessões de estudo nos horários de hora atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; **m)** Promover a articulação entre pais, alunos e professores, para que todos trabalhem juntos, buscando, cada vez mais, o progresso do aluno; **n)** Assegurar e acompanhar os serviços de apoio especializado nas unidades que possuem sala de recurso multifuncional; **o)** Garantir apoio pedagógico aos alunos que apresentarem dificuldades de aprendizagem; **p)** Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores, visando à melhoria do desempenho profissional; **q)** Divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e projetos do Órgão Central, buscando implantá-lo na Escola, atenden-

do as necessidades locais e regionais; **r)** Coordenar a utilização plena dos recursos tecnológicos pelos professores; **s)** Promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares, com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a educação preventiva integral; **t)** Propor, em articulação com a direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos; **u)** Criar estratégias para melhorar o nível de aprendizagem dos educandos; **v)** Orientar e acompanhar o cumprimento do calendário escolar e da carga horária prevista em lei; **w)** Organizar, coordenar o conselho de classe bimestralmente, assim como realizar a divulgação dos resultados para a comunidade escolar; **x)** Acompanhar e orientar a elaboração do diário e relatório avaliativo assim como, os prazos previstos de entrega na secretaria da unidade escolar; **y)** Manter os professores das unidades informadas acerca de avaliações externas, projetos e outras atividades que aconteçam no decorrer do ano letivo. **z)** Informar o professor substituto (quando houver) sobre a organização pedagógica da turma, bem como, entregar o planejamento do professor regente.

**§ 1º.** Os coordenadores deverão acompanhar e monitorar, todos os programas e projetos que as unidades escolares fizerem adesão.

**Art. 5º** O trabalho do Coordenador Pedagógico e do Articulador será acompanhado pela Direção, Conselho Deliberativo e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º** Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guarantã do Norte MT, 01 de novembro de 2022.

---

### INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 13/2022 -

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 13/2022

Dispõem sobre critérios e procedimentos a serem adotados para **ELEIÇÃO DE ARTICULADOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO**, das escolas municipais urbanas e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guarantã do Norte no uso de suas atribuições legais, estabelece abertura de inscrições para o processo de eleição de profissionais da educação a serem designados para as funções de Diretor, Coordenador Pedagógico e Articulador das Escolas Municipais urbanas, nos termos da Constituição Federal de 1988, Art. 206, inciso VI; da Lei nº 9.394/1996-LDB e **Lei Complementar N° 296/2021** e no art. 14 da Lei Federal nº. 9.394/96, será exercida na forma desta lei.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** A eleição da equipe pedagógica, articulador e coordenador pedagógico, das escolas públicas municipais acontecerá através eleição entre os pares.

**§1º.** Para escolha do articulador, terá direito a voto os professores que atuam de Pré ao 3º ano do Ensino Fundamental, no ano letivo vigente.

I - Excepcionalmente nas Escolas onde houverem atendimento da Educação Infantil de 0 a 3 anos, os profissionais docentes que atuarem nestas etapas, poderão votar para articulador.

II - Nas Escola Municipais que atendem de Pré ao 5ºanos, do Ensino Fundamental, terá eleição de dois articuladores sendo:

a) Articulador I: para atendimento de Pré ao 2º ano;

b) Articulador II: para atendimento de 3º ao 5º ano.

**§2º.** Para a escolha do coordenador pedagógico, terá direito a voto os professores que atuam de 4º aos 9º anos do Ensino Fundamental.

I – Nas Escolas Municipais que atendem de 6º aos 9º anos do Ensino Fundamental, será eleito apenas o coordenador pedagógico.

**§3º.** Os profissionais que tiverem atuando nos cargos de Articulação, Coordenação e Sala de Recursos, votarão conforme turma de atribuição.

**§4º.** O profissional que atuar em mais de uma unidade escolar, poderá votar em todas as unidades, de acordo com a turma que estiver atuando.

**Parágrafo Único:** Os professores que estiverem em gozo de licença prêmio e atestados médicos, votará em seu lugar o professor substituto.

**Art. 2º.** Nas Escolas Municipais do Campo e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's), o cargo de coordenador pedagógico será indicado pela Administração Municipal.

**Art. 3º.** Para candidatar-se a função de Coordenador Pedagógico que trata este artigo deverá atender os seguintes requisitos:

I. Ter formação em curso de Licenciatura Plena;

II. Fazer parte do quadro de docentes efetivos da rede municipal de ensino.

III. Ter participado de todos os cursos de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º.** São atribuições do Coordenador Pedagógico:

**a)** Atender alunos do 4º ao 9º ano do ensino fundamental; **b)** Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na Unidade Escolar; **c)** No início do ano letivo o coordenador deverá fazer um diagnóstico com os alunos das turmas das quais atende e elaborar juntamente com os professores regentes um projeto de atendimento que contemple as necessidades do grupo de alunos a serem atendidos; **d)** Acompanhar e orientar os professores regentes das turmas em relação aos registros das atividades desenvolvidas em portfólios individuais bem como a frequência dos diferentes grupos e os avanços na ficha de desenvolvimento do educando; **e)** Articular a elaboração participativa do Projeto Político Pedagógico da Escola; **f)** Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico na Escola; **g)** Elaborar, coordenar e acompanhar o Projeto de Formação Continuada - Sala de Educador durante a sua execução. **h)** Acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem bem como os currículos, orientando e intervindo junto aos professores e alunos; **i)** Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à adequação necessária do Planejamento; **j)** Acompanhar o cumprimento das horas atividades dos professores efetivos na unidade escolar; **k)** Informar o não cumprimento da hora atividade e/ou reforço escolar ao diretor da escola para que tome providências; **l)** Desenvolver e coordenar sessões de estudo nos horários de hora atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; **m)** Promover a articulação entre pais, alunos e professores, para que todos trabalhem juntos, buscando, cada vez mais, o progresso do aluno; **n)** Assegurar e acompanhar os serviços de apoio especializado nas unidades que possuem sala de recurso multifuncional; **o)** Garantir apoio pedagógico aos alunos que apresentarem dificuldades de aprendizagem; **p)** Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores, visando à melhoria do desempenho profissional **q)** Divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e projetos do Órgão Central, buscando implantá-lo na Escola, atendendo as necessidades locais e regionais; **r)** Coordenar a utilização plena dos recursos tecnológicos pelos professores; **s)** Promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares, com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a educação preventiva integral; **t)** Propor, em articulação com a direção, a implantação e implementação

de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos; **u)** Criar estratégias para melhorar o nível de aprendizagem dos educandos; **v)** Orientar e acompanhar o cumprimento do calendário escolar e da carga horária prevista em lei; **w)** Organizar, coordenar o conselho de classe bimestralmente, assim como realizar a divulgação dos resultados para a comunidade escolar; **x)** Acompanhar e orientar a elaboração do diário e relatório avaliativo assim como, os prazos previstos de entrega na secretaria da unidade escolar; **y)** Manter os professores das unidades informadas acerca de avaliações externas, projetos e outras atividades que aconteçam no decorrer do ano letivo. **z)** Informar o professor substituto (quando houver) sobre a organização pedagógica da turma, bem como, entregar o planejamento do professor regente.

**Art. 5º.** Para candidatar-se a função de Professor Articulador de que trata este artigo deverá atender os seguintes requisitos:

- I. Ter formação em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;
- II. Fazer parte do quadro de docentes efetivo na rede municipal de ensino;
- III. Ter participado de todos os cursos de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º.** São atribuições do Articulador:

- I - Atender alunos do Pré ao 3º ano do ensino fundamental;
- II - No início do ano letivo o articulador deverá fazer um diagnóstico juntamente com os professores regentes das turmas e elaborar um projeto de atendimento que contemple as necessidades do grupo de alunos a serem atendidos;
- III - Organizar pedagogicamente o tempo e o espaço escolar no sentido de assegurar os processos e os direitos de aprendizagem dos alunos;
- IV - Participar das orientações pedagógicas, planejando com os demais professores as intervenções necessárias para cada grupo de aluno, bem como participar das reuniões com os pais e conselho de classe;
- V - Fazer da avaliação uma ferramenta pedagógica para realizar intervenções focadas na aprendizagem;
- VI - Criar estratégias de atendimento educacional diferenciadas complementando as atividades desenvolvidas pelo Regente;
- VII - Proporcionar diferentes vivências educativas e cidadãs visando o resgate da autoestima, a identidade cultural, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos;
- VIII - Atender todos os alunos com dificuldades de aprendizagem, utilizando-se de estratégias pedagógicas complementares, integradas com as atividades desenvolvidas pelo Professor Regente;
- XIX - Registrar as atividades desenvolvidas em portfolios individuais bem como a frequência dos diferentes grupos e os avanços na ficha de desenvolvimento do educando;
- XX - Manter através de registros o aproveitamento e a frequência dos alunos que acompanhar e apresentar resultados bimestrais;
- XXI - Acompanhar e orientar a elaboração do diário e relatório avaliativo assim como, os prazos previstos de entrega na secretaria da unidade escolar;
- XXII - Acompanhar e monitorar o desenvolvimento do Programa Tempo de Aprender e Alfabetiza MT, nas turmas de 1º e 2º Ano.
- XXIII - Manter os professores da unidade informados acerca de avaliações externas, projetos e outras atividades que aconteçam no decorrer do ano letivo.

XIV - Informar o professor substituto (quando houver) sobre a organização pedagógica da turma, bem como, entregar o planejamento do professor regente.

**Art. 7º.** O período do mandato do Coordenador Pedagógico e Articulador será anual, sendo o processo estabelecido por Instrução Normativa a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 8º.** A vacância da função do Coordenador Pedagógico e Articulador ocorrerá por conclusão do mandato, renúncia, destituição ou morte.

**Parágrafo Único.** Ocorrendo a vacância de qualquer uma das funções: coordenador ou articulador, no período superior a 06 (seis) meses do mandato, este será indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 9º.** Ocorrendo a vacância da função de Diretor nos 6 (seis) meses anteriores ao término do período, completará o mandato o Coordenador Pedagógico e na falta do Coordenador Pedagógico o Articulador.

**Parágrafo Único.** No impedimento do Coordenador Pedagógico ou do Articulador, assumirá um professor em exercício nas unidades escolares, indicado pelo Secretário Municipal de Educação.

**Art. 10º.** Ocorrendo afastamento da função de Diretor por motivo de atestado médico ou outras licenças, assumirá o cargo o Coordenador Pedagógico ou Articulador.

**Art. 11.** A destituição dos cargos de diretor, coordenador pedagógico e articulador, poderá ocorrer motivadamente:

- a) Após sindicância, em que seja assegurado o direito de defesa em face da ocorrência de fatos que constituem ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional.
- b) Por descumprimento desta lei, no que diz respeito às atribuições e responsabilidades.

#### **DAS INSCRIÇÕES E ELEIÇÃO PARA O CARGO DE ARTICULADOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO**

**Art. 12.** As inscrições para o processo de seleção de profissionais da educação para as funções de Articulador e Coordenador Pedagógico, serão realizadas na unidade escolar, a qual o profissional pretende se candidatar, no dia **09 de dezembro de 2022** das 07h00 às 17h00.

**Art. 13.** A inscrição do profissional candidato ao cargo de Articulador e Coordenador Pedagógico, deverá ser realizada pelo mesmo, devendo este no ato da inscrição estar munido de todos os documentos citados abaixo, devidamente assinados:

I. A ficha de inscrição;

II. Cópias da carteira de identidade RG e CPF;

III. Cópia de Diploma de Licenciatura Plena;

IV. Declaração por escrito constando estar de pleno acordo com as condições desta Instrução Normativa;

V. Carta Compromisso se responsabilizando em participar de 100% dos cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e/ou instituições parceiras conforme cargo de atuação. VI. Candidatos à reeleição deverão apresentar declaração da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação de ter cumprido com todas as atribuições do cargo; VII. Declaração expedida pela Previdência Municipal (PREVIGUAR) de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas. VIII. Declaração que afirme não completar os requisitos necessários para o gozo de aposentadoria no ano a ser concorrido (idade e tempo de contribuição), bem como, tempo hábil para o gozo de licenças prêmio e férias vencidas (assinada e autenticada em cartório).



**Art. 14** Para efeito da expedição da Declaração de cumprimento das atribuições do cargo, dos candidatos à reeleição, conforme Art. 13, Inciso VI, desta Instrução Normativa, esta deverá ser validada por uma comissão de avaliação.

**Art. 15** A comissão de avaliação para expedição da Declaração de que trata o Artigo anterior, deverá ser composta por:

a. O diretor escolar b. O secretário escolar c. Um professor efetivo do grupo de atendimento do profissional candidato a reeleição.

**Art. 16** A declaração que a Secretaria Municipal de Educação irá emitir, levará em consideração a avaliação dos itens de atribuições do cargo, que estiverem diretamente ligadas ao acompanhamento desta secretaria.

**Art. 17.** O profissional poderá candidatar-se em uma única escola.

**Art. 18.** Para efeito de validação de inscrição, os candidatos deverão apresentar toda documentação exigida no ato da inscrição.

**Art. 19.** É **vedada** a participação no processo de eleição o profissional que:

I. Esteja sob processo de sindicância;

II. Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III. Esteja sob licenças contínuas;

IV. Complete os requisitos necessários para o gozo de aposentadoria no biênio a ser concorrido (idade e tempo de contribuição), bem como, tempo hábil para o gozo de licenças prêmios e férias vencidas.

**Art. 20.** As licenças contínuas de que trata o **inciso III do artigo 14**, refere-se ao afastamento para qualificação profissional, para acompanhamento de cônjuge, para tratar de interesses particulares, disponibilidade em outro órgão ou setor da educação fora da unidade escolar, licença para mandato classista, que está ou esteve afastado nos últimos dois anos e licenças médicas contínuas, exceto licença-maternidade, totalizando acima de 20% (vinte por cento) do total dos dias letivos dos últimos 02 (dois) anos.

**Parágrafo Único:** No dia **12/12/2022** as Escolas Municipais divulgarão até às 11:00 horas as inscrições dos candidatos a articulador e Coordenador Pedagógico para o ano de 2023, estando estes aptos a eleição.

**Art. 21.** A eleição acima mencionada para o ano de 2023 ocorrerá por meio de votação direta, pelos pares, na própria unidade escolar no dia **14/12/2022** das **07:00 às 17:00 horas**.

**Parágrafo único:** O (a) diretor (a) escolar, ficará responsável por conduzir o processo de eleição de articulador e coordenador pedagógico.

**Art. 22.** O (a) diretor (a) deverá registrar o processo de atribuição e resultado final em livro ata.

**Art. 23.** O (a) diretor (a) deverá organizar para o dia da eleição:

I – Sala de eleição;

II – Lista de profissionais aptos a votar, para cada cargo;

III – Urnas para depositar os votos (urna para articulador e urna para coordenador pedagógico);

IV – Cédulas de votação, devidamente assinadas e carimbadas;

**Art. 24.** O resultado final das eleições de articulador e coordenador pedagógico, será divulgado para a comunidade escolar no dia **15/12/2022**.

**Art. 25.** O Articulador e Coordenador Pedagógico assumirão as funções no dia **23/01/2023**.

**Art. 26.** Aos candidatos eleitos, no período em que estiver exercendo a função de ficará vedado o gozo de licença prêmio.

**Art. 27.** Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 28.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarantã do Norte/MT, 26 de outubro de 2022.

**ANEXO I**

**PROGRAMAÇÃO DA ELEIÇÃO DE ARTICULADOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO**

**ANO LETIVO DE 2022**

Período	Ações	Local
09/12/2022 07 às 17 horas	Inscrições dos candidatos a articulação e coordenação pedagógica	Nas unidades a que pretende se candidatar
12/12/2022 Até as 11:00 horas	Divulgação das inscrições deferidas dos candidatos a articulação e coordenação pedagógica das unidades.	Nas unidades a que pretende se candidatar
13/12/2022	Apresentação de Proposta de Trabalho	Nas unidades a que pretende se candidatar
14/12/2022 Das 07:00 as 17:00 horas	Eleição para articulador e coordenador pedagógico	Nas unidades a que pretende se candidatar
15/12/2022	Divulgação do Resultado Final	Nas unidades a que pretende se candidatar
23/01/2023	Início da Função de Articulador e Coordenador Pedagógico	Na unidade que irão trabalhar em 2023

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**ARTICULADOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO**

I. INSCRIÇÃO	
Escola que se candidatar	ESCOLA MUNICIPAL _____
Cargo:	

II. DADOS PESSOAIS	
Nome	

Apelido	
Data de Nascimento	
Título de Eleitor	
RG	
CPF	
Endereço	
Estado Civil	
Telefone	

<b>III. DADOS PROFISSIONAIS</b>	
Graduação/Curso	

Assinatura do Candidato à coordenação ou articulação	
Assinatura do responsável SMECD	

**ANEXO III**

**FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CADIDATOS A REELEIÇÃO - COORDENAÇÃO**

**CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÃO DO CARGO NO ANO DE 2022**

**O candidato a reeleição cumpriu com as atribuições abaixo mencionadas:**

	Sim	Não
I. I - Atender alunos do 4º ao 9º ano do ensino fundamental		
II - Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na Unidade Escolar;		
III - o início do ano letivo o coordenador deverá fazer um diagnóstico com os alunos das turmas das quais atende e elaborar juntamente com os professores regentes um projeto de atendimento que contemple as necessidades do grupo de alunos a serem atendidos;		
IV - Acompanhar e orientar os professores regentes das turmas em relação aos registros das atividades desenvolvidas em portfólios individuais bem como a frequência dos diferentes grupos e os avanços na ficha de desenvolvimento do educando;		
V - Articular a elaboração participativa do Projeto Político Pedagógico da Escola;		
VI - Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico na Escola;		
VII - Elaborar, coordenar e acompanhar o Projeto de Formação Continuada - Sala de Educador durante a sua execução.		

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Quinta-feira, 3 de Novembro de 2022 • ANO I | N° 139

VIII - Acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem bem como os currículos, orientando e intervindo junto aos professores e alunos;		
IX - Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à adequação necessária do Planejamento;		
X - Acompanhar o cumprimento das horas atividades dos professores efetivos na unidade escolar;		
XI - Informar o não cumprimento da hora atividade e/ou reforço escolar ao diretor da escola para que tome providências		
XII - Desenvolver e coordenar sessões de estudo nos horários de hora atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;		
XIII - Promover a articulação entre pais, alunos e professores, para que todos trabalhem juntos, buscando, cada vez mais, o progresso do aluno;		
XIV - Assegurar e acompanhar os serviços de apoio especializado nas unidades que possuem sala de recurso multifuncional;		
XV - Garantir apoio pedagógico aos alunos que apresentarem dificuldades de aprendizagem;		
XVI - Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores, visando à melhoria do desempenho profissional;		
XVII - Divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e projetos do Órgão Central, buscando implantá-lo na Escola, atendendo as necessidades locais e regionais;		
XVIII - Coordenar a utilização plena dos recursos tecnológicos pelos professores;		
XIX - Promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares, com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a educação preventiva integral;		
XX - Propor, em articulação com a direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;		
XXI - Criar estratégias para melhorar o nível de aprendizagem dos educandos;		
XXII - Orientar e acompanhar o cumprimento do calendário escolar e da carga horária prevista em lei;		
XXIII - Organizar, coordenar o conselho de classe bimestralmente, assim como realizar a divulgação dos resultados para a comunidade escolar;		
XXIV - Acompanhar e orientar a elaboração do diário e relatório avaliativo assim como, os prazos previstos de entrega na secretaria da unidade escolar;		
XXV - Manter os professores das unidades informadas acerca de avaliações externas, projetos e outras atividades que aconteçam no decorrer do ano letivo.		

XXVI - Informar o professor substituto (quando houver) sobre a organização pedagógica da turma, bem como, entregar o planejamento do professor regente.		
---	--	--

Observações da comissão: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Guarantã do Norte/MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do (a) Direto(a) Assinatura do (a) Secretário(a)

Assinatura do (a) Professor(a)

### ANEXO III

#### FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CADIDATOS A REELEIÇÃO - ARTICULAÇÃO

#### CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÃO DO CARGO NO ANO DE 2022

O candidato a reeleição cumpriu com as atribuições abaixo mencionadas:

Atribuições	Sim	Não
I - Atender alunos do Pré ao 3º ano do ensino fundamental;		
II - No início do ano letivo o articulador deverá fazer um diagnóstico juntamente com os professores regentes das turmas e elaborar um projeto de atendimento que contemple as necessidades do grupo de alunos a serem atendidos;		
III - Organizar pedagogicamente o tempo e o espaço escolar no sentido de assegurar os processos e os direitos de aprendizagem dos alunos;		
IV - Participar das orientações pedagógicas, planejando com os demais professores as intervenções necessárias para cada grupo de aluno, bem como participar das reuniões com os pais e conselho de classe;		
V - Fazer da avaliação uma ferramenta pedagógica para realizar intervenções focadas na aprendizagem;		
VI - Criar estratégias de atendimento educacional diferenciadas complementando as atividades desenvolvidas pelo Regente;		
VII - Proporcionar diferentes vivências educativas e cidadãs visando o resgate da autoestima, a identidade cultural, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos;		

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Quinta-feira, 3 de Novembro de 2022 • ANO I | N° 139

VIII - Atender todos os alunos com dificuldades de aprendizagem, utilizando-se de estratégias pedagógicas complementares, integradas com as atividades desenvolvidas pelo Professor Regente;		
IX - Registrar as atividades desenvolvidas em portfólios individuais bem como a frequência dos diferentes grupos e os avanços na ficha de desenvolvimento do educando;		
X - Manter através de registros o aproveitamento e a frequência dos alunos que acompanhar e apresentar resultados bimestrais;		
XI - Acompanhar e orientar a elaboração do diário e relatório avaliativo assim como, os prazos previstos de entrega na secretaria da unidade escolar;		
XII - Manter os professores da unidade informados acerca de avaliações externas, projetos e outras atividades que aconteçam no decorrer do ano letivo.		
XIII - Informar o professor substituto (quando houver) sobre a organização pedagógica da turma, bem como, entregar o planejamento do professor regente.		

Observações da comissão: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Guarantã do Norte/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do (a) Direto(a) Assinatura do (a) Secretário(a)

### LICITAÇÃO

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
PMGN/MT/N°196/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/  
N°196/2022**

**OBJETO** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 30 (trinta) dias ao contrato PMGN/MT/N° 196/2022.

**DATA:** 02/11/2022.

**CONTRATADO:** G. F. DA CRUZ FUNDACOES E CONTRUCOES.

Guarantã do Norte, 01 de novembro de 2022.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 022/  
2022**

O Município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 022/2022, cujo objeto CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM URBANA NA RUA PEQUIZEIRO, BAIRRO CIDADE NOVA E 13 DE MAIO, NO MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT demais especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital. A abertura do certame está prevista para o dia 18/11/2022 às 08 horas (horário de Mato Grosso). Os interessados poderão retirar o Edital juntamente com os projetos, gratuitamente no site municipal [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br) ou solicitar via e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com). Guarantã do Norte/MT, 01 de novembro de 2022. **Silvana de Lourdes Pereto/Presidente CPL.**

### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 038/2022**, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R\$282.758,00 (duzentos e oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta e oito reais): **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI** (42650279000107) no valor total de R\$164.430,00 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos e trinta reais). **ANDREIA LORENZI** (17189700000179) no valor total de R\$54.950,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais). **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** (33583026000169) no valor total de R\$12.240,00 (doze mil e duzentos e quarenta reais). **C E CARVALHO COMERCIAL ME** (24864422000173) no valor total de R\$11.070,00 (onze mil e setenta reais). **ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** (40014621000149) no valor total de R\$29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais). **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** (33068320000132) no valor total de R\$6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais). **EMERSON NUNES DO EGITO - MEI** (37182085000186) no valor total de R\$1.000,00 (um mil reais). **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME** (15631700000151) no valor to-

tal de R\$3.418,00 (três mil e quatrocentos e dezoito reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 01 de novembro de 2022. **Ana Raquel Cassol/Pregoeira.**

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/ 2022

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 071/2022**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS E PASSARINHEIRAS**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), com abertura de disputa prevista para o dia **17/11/2022 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br), podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 01 de novembro de 2022. **Tayla Carneiro Damasceno/Pregoeiro.**

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 209/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 209/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – L.O.A. 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT.**

**DATA:** 27/10/2022

**CONTRATADA:** RICARDO JOSE M. P. DE CARVALHO

**Valor:** R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

Guarantã do Norte, 01 de novembro de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

---

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/  
2022**

**Pregão Eletrônico nº 049/2022 e Processo de compra nº 1820/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 219/2022. Contratada: EDVALDO A. DE OLIVEIRA, CNPJ nº 00.121.179/0001-35. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MADEIRAS**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Valor registrado:**R\$ 2.498.810,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e oito mil e oitocentos e dez reais). **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei complementar 147/2014, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 068/2007, Decreto Municipal nº 017/2013, bem como as demais normas legais aplicáveis. **Vigência: 01/11/2022 a 01/11/2023. Data de assinatura: 01/11/2022.** Guarantã do Norte/MT, 01 de novembro de 2022.

---

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/  
2022**

**Pregão Presencial nº 042/2022 - Processo de compra nº 2342/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 220/2022. Contratada: INOVALLY- INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ Nº 07.523.075/0001-04. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TRANSFORMAÇÃO**

**DIGITAL, INTELIGÊNCIA DE DADOS, GESTÃO E DIGITALIZAÇÃO DE ARQUIVOS, PROCESSOS E DOCUMENTOS** para atendimento das necessidades do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Valor registrado: R\$ 2.739.031,00 (dois milhões setecentos e trinta e nove mil e trinta e um reais).** **Fundamento Legal:** Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto 3.784/2001, Decreto Municipal nº 068/2007, Lei complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 017/2013 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis. **Vigência: 01/11/2022 a 01/11/2023. Data de assinatura: 01/11/2022.** Guarantã do Norte/MT, 01 de novembro de 2022.

---

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/  
2022**

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 072/2022**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **CONJUNTOS ESCOLARES**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), com abertura de disputa prevista para o dia **21/11/2022 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br), podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 01 de novembro de 2022. **Tayla Carneiro Damasceno/Pregoeiro.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

004- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022.

004- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022.

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022** realizado nos dias **26 e 27/09/2022**, **CONVOCA** pelo presente edital as (os) candidatas (os) aprovadas (os) para o preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 005/2022 – REALIZADO NOS DIAS 26 e 27/09/2022

**(ZONA URBANA)**

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO

Nº. INSC	NOME	Classificação	ORDEM
007	Eli Veronica Gehlen	2º	CADASTRO DE RESERVA
019	Eda da Silva Santiago	3º	CADASTRO DE RESERVA
027	Regina de Paula	4º	CADASTRO DE RESERVA

II. As (os) candidatas (os) convocadas (os) terão um prazo máximo de 02 (dois) dias uteis a contar de **01/11/2022**, para tomar posse no referido cargo conforme edital. Os candidatos (as) deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- **Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:** Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a) trazer CPF do conjugue) Certidão de Nascimento do filho Declaração de Freqüência dos filhos na Escola (menores de 14 anos) Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos) Carteira de Identidade (RG) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado) Título de Eleitor Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições) Reservista (se for do sexo masculino) Carteira de trabalho – CTPS PIS/PASEP Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais. Comprovante de Escolaridade (histórico escolar) Diploma/Certificado 01 fotos 3x4 (recentes) Atestado Médico Comprovante de Residência (atualizado) Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda Conta Salário Banco do Brasil Carteira de Motorista CPF dos Pais (se falecido trazer certidão de óbito) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal. Guarantã do Norte/MT, 01 de novembro de 2022.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 01/11/2022, disponível no Link: ; Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Quinta-feira, 3 de Novembro de 2022 • ANO I | N° 139

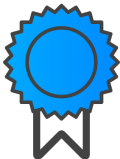
---

NP N° 1657/2022.

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP- Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Wed Nov 02 22:30:25 UTC 2022
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	3392372780850078866
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)